



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

LEI Nº 3.608, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 17 de 03 de 2021

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso de
Morrinhos para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 22.123.719/0001-52, autorizado a repassar o valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI, inscrita no CNPJ/MF 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.662, de 19 de agosto de 2010.

§ 1º O valor de que trata o *caput* será repassado à beneficiária pelo Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, tendo por fundamento o Edital de Convite 01/2020 do Programa Parceiro do Idoso/Banco Santander (Brasil) S.A.

§ 2º A proposta contemplada é denominada “Centro de Convivência e Reabilitação para Idosos – Projeto Movimento e Ação”.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.0	100

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de março de 2021; 175º de Fundação e 138º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

Ernani Caetano da Silva
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
Emerson Martins Cardoso
Cristiane Teixeira de Lima